

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 202. É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês, e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais

O Governo Federal se empenha para a aprovação da reforma da previdência social, justificando que os mais pobres serão os maiores beneficiados pela aprovação desse projeto. Com o sucateamento da educação e da saúde, além da precarização das leis trabalhistas feita no governo de Michel Temer, aposentar-se após os sessenta anos poderá se tornar um ideal quase que inatingível. O governo sustenta, ainda, que as contas públicas necessitam da economia que a reforma proporcionará. Mais uma vez é o povo que pagará as contas da ineficiência da administração pública e da corrupção de "colarinho branco" que assola nosso país, enquanto o governo de Bolsonaro perdoa dívida de 17 bilhões de reais de ruralistas (para sabe mais, [clique aqui](#)).

DIREITOS HUMANOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, (...) III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Esvaziou a Comissão da Anistia, remetendo-a ao Ministério da pastora Damares. A Comissão da Anistia foi instituída em 2002 com o objetivo de reparar as vítimas de atos de exceção, ocorridos durante a ditadura militar.

Saiba mais em: <https://jornalggn.com.br/ditadura>

SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional... Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio....

A flexibilização do porte de armas transfere a responsabilidade do Estado no zelo de seus cidadãos para a população. As principais vítimas dessa alteração na lei serão aqueles que historicamente possuem o estigma da perseguição, como indígenas, negros, mulheres, LGBT+, crianças e adolescentes em conflito com a lei, entre outros. Um verdadeiro processo de "higienização social" toma forma com esse projeto de lei. Veja mais em: <https://brasil.elpais.com>

No link a seguir, o professor e psicanalista, Christian Dunker, fala sobre os perigos de armar a população: <https://youtu.be/FqItzsUm4OA>

○ O MAPA DO DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A promulgação da Constituição Federal de 1988 inaugura um capítulo na história do Brasil em que o cidadão passa a ser entendido como sujeito de direitos. Portanto, as políticas públicas criadas a partir de nossa Carta Magna visam atender essa nova concepção de sujeito, bem como delinear a atuação do Estado para esse fim. Nesse sentido, trazemos aqui um breve panorama de algumas das ações de desmonte das políticas públicas, violando, assim, o projeto de sociedade estabelecido em nossa Constituição.

INDÍGENAS

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Governo entende que cabe ao Ministério da Agricultura a responsabilidade da demarcação de terras indígenas, justificando que isso poderá resolver os conflitos entre fazendeiros e indígenas. Isso parece fazer parte de um projeto de aniquilação dos direitos indígenas sobre a terra, favorecendo a expansão do agronegócio brasileiro. Conforme matéria abaixo aponta, não é de hoje que Bolsonaro emana seu ódio pelos povos indígenas: ""Competente, sim, foi a cavalaria norte-americana, que dizimou seus índios"
Confira em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019>

TRABALHO

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV- salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo....

Diminuição de R\$ 8,00 do salário mínimo aprovado pelo Congresso para o orçamento de 2019. O reajuste aprovado para R\$ 1.006,00 caiu para R\$ 998,00. Confira em: <https://g1.globo.com/economia/noticia>

SAÚDE

Art. 196º: Saúde é direito de todos. É dever do estado garantir a saúde por meio de políticas sociais e econômicas. O objetivo é reduzir o risco de doença com acesso universal e igualitário às ações de proteção e recuperação. sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Inacreditavelmente há um movimento para o retorno dos manicômios e de práticas eticamente rechaçadas como o eletrochoque, por exemplo. Confira: <https://www.cartacapital.com.br/saude>

EDUCAÇÃO

Art. 205º - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da plena cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Cortes de verbas da educação, precarizando e sucateando ainda mais o ensino básico e interrompendo pesquisas nas universidades federais que são fundamentais para o país. Confira em: <https://www.bbc.com/>